

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAXI PARA ATENDIMENTOS  
ASSISTENCIAIS E ADMINISTRATIVO**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito entre as partes, de um lado **FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA** empresa com sede em NAZARÉ DA MATA-PERNAMBUCO, situada na TRAVESSA BANCÁRIO LEOPOLDINO VIEIRA DE MELO FILHO, S/N. inscrita no CNJP sob nº 09.767.633/0003-66. neste ato representada por seu DIRETOR GERAL, o Sr. **FRANCISCO JOSÉ MADEIRO MONTEIRO. BRASILEIRO**, MÉDICO, CPF nº 135.279.593-00. Doravante denominada **CONTRATANTE** e. de outro lado **EBSON FARIAS SERVIÇOS DE TAXI**, estabelecida em NAZARÉ DA MATA-PERNAMBUCO. Situada na LOT. EUGÊNIO BANDEIRA, Nº 14. Inscrita no CNPJ sob nº 22.707.063/000115. Neste ato representado pelo Sr. EBSON FARIAS DE ANDRADE, BRASILEIRO, MOTORISTA, CPF nº 076.138.234-82 doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAXI PARA ATENDIMENTOS ASSISTENCIAIS E ADMINISTRATIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato. A execução pela **CONTRATADA** de Serviço de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAXI PARA ATENDIMENTOS ASSISTENCIAIS E ADMINISTRATIVO** da **CONTRATANTE**, não sendo exclusivo, podendo esses serviços de forma eventual ser realizado por outros, quando não estiver disponível para realizá-los, conforme cláusulas e condições aqui estabelecida.

**Parágrafo Primeiro:** O roteiro será elaborado pela **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA** **cumpri-lo**, constando o itinerário, especificando; trajetória a ser realizada; relação nominal das vias a serem percorridas, com os respectivos bairros e paradas: os dias da semana e respectivos horários de início e fim da prestação do serviço de transporte; o tempo estimado do percurso; a quantidade de passageiros transportados; a quilometragem média a ser percorrida e sua saída, previamente autorizada pelo gestor de compras, devendo os mesmos ser periodicamente atualizados.



## CLÁUSULA SEGUNDA: DA ESPECIFICAÇÃO VEÍCULO

Na prestação dos serviços ora **CONTRATADA**, se obriga a utilizar o seguinte veículo de sua Propriedade: placas: PCY7029, Chassi 9BGK369V0KG1590861, Ano: 2018 Modelo:2019, Tipo: CHEV/PRISMA 1.4MT LT, marca: CHEVROLET, com condições de uso e funcionamento e de conservação interna e externa, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelos órgãos competentes. Especialmente o Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/PE, obrigando-se, ainda, a substituí-lo, de imediato, caso ocorram problemas que comprometam sua utilização.

Parágrafo Primeiro: Competirá a contratada através de serviços periódicos de manutenção, manter o veículo sempre em perfeito estado de conservação funcionamento e segurança, bem como executar, às suas expensas, os reparos, consertos e substituição de peças e acessórios que se fizerem necessários.

Parágrafo Segundo: À CONTRATANTE fica assegurado o direito de verificação, por prepostos de sua indicação e confiança, sempre que julgar necessário, do estado de conservação e manutenção dos veículos utilizados no transporte de seus funcionários, bem como, se os mesmos se encontram em condições de oferecer a máxima segurança nas viagens.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que os serviços sejam executados por pessoas devidamente qualificadas e de acordo com as instruções e especificações mencionadas na Cláusula primeira.

b) Manter na direção do veículo motoristas legalmente habilitados na categoria "B" e de idoneidade moral comprovada, com o mínimo de 01(um) ano de experiência, os quais deverão apresentar-se adequadamente trajados e no mais perfeito asseio pessoal.

os quais deverão apresentar-se adequadamente trajados e no mais perfeito asseio pessoal;

c) Licenciar os veículos e manter a regularidade do seguro instituído para os proprietários de veículos automotores, segundo a legislação específica e as Resoluções do Conselho Nacional de Seguros Privados;

d) Fornecer sempre que exigido pela **CONTRATANTE** cópia da apólice de seguro de danos pessoais de proprietários de veículos automotores DPVAT;

e) Providenciar todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços de manutenção;

f) Fornecer combustíveis, óleos lubrificantes e graxas, pneus e peças de reposição, utilizados no veículos que presta o serviço objeto deste contrato;

g) Responsabilizar-se pela rigorosa obediência, às disposições do Código Nacional de Trânsito, respondendo pelas infrações cometidas;

h) Sob as penas da Lei, não divulgar nem fornecer dados ou informações referentes aos serviços por ela realizados, a menos que expressamente autorizada pela **CONTRATANTE**;

i) Providenciar, por sua conta, o cumprimento das exigências que forem feitas pela fiscalização das vias federais, estaduais e municipais integrantes do percurso, bem como aquelas necessárias ao cumprimento das disposições do Regulamento de Trânsito nas áreas municipais;

j) Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

k) Manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações do contratado, em decorrência da prestação dos serviços;

l) Elaborar planilha de reajuste contratual, a ser aprovada pela **CONTRATANTE**, devendo, em conjunto, apresentar a memória de cálculos e os documentos comprobatórios para reajuste dos valores;

m) Comunicar no prazo de 3 (três) dias úteis, quaisquer alterações havidas no Contrato Social durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios devidamente autenticados; n) A **CONTRATADA** efetuará o faturamento de seus serviços quinzenalmente, devendo apresentar a fatura/nota fiscal no máximo até o dia 30 do mês, no endereço da **CONTRATANTE**;

o) A **CONTRATADA** declara expressamente se encontrar totalmente regularizada nos termos da legislação vigente, possuindo todas as licenças e condições exigidas pelos Órgãos Públicos competentes para o exercício de suas atividades, bem como atender às disposições específicas da legislação sobre proteção do meio ambiente e de segurança, além de possuir capacitação técnica adequada para o cumprimento da prestação relativa ao presente contrato e, desse modo, assume a **CONTRATADA** a condição de única responsável perante as autoridades competentes e quaisquer terceiros pelo cumprimento de todas as normas legais vigentes em decorrência desta prestação de serviço.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA ELISÃO DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA E SUBSIDIÁRIA**

A **CONTRATADA** se obriga a manter a **CONTRATANTE** livre de todas e quaisquer reclamações trabalhistas, previdenciárias e ou reivindicações de ordem social, obrigando-se, ainda, a excepcionar a **CONTRATANTE**, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer pretendido vínculo com esta última, ocorrendo qualquer reclamação trabalhista contra a **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**, se responsabilizará, em juízo, pelos eventuais direitos do reclamante, pagando, ainda, todas as despesas que a **CONTRATANTE** incorrer para a defesa de seus interesses.

**Parágrafo Primeiro:** Fica expressamente estabelecido que, por força deste contrato. Não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, sendo esta última a empregadora do pessoal necessário à execução dos serviços aqui contratados.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DOS RISCOS CONTRA TERCEIROS**

Correm por conta da **CONTRATADA** todos os riscos de responsabilidade civil contra terceiros, respondendo a ela diretamente pelos eventuais danos a coisas e/ou pessoas que por ventura ocorrerem durante a execução do presente contrato.

#### **CLAÚSULA SEXTA: DO PAGAMENTO**

Pelos serviços ora contratados a contratante pagará o valor acordado entra ambas as partes, por cada percurso executado de acordo com o preço do mercado.

**Parágrafo primeiro:** Todas as despesas com salários e adicionais dos motoristas e , ainda, com impostos , taxas, depósitos, obrigações sociais , trabalhistas e previdenciárias, despesas diretas e indiretas ,inclusive combustível, relacionados com a execução dos serviços ora contratados são de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que arcará com os ônus relativos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTAMENTO**

O valor estabelecido na Cláusula sétima poderá ser reajustado pelo acordo de ambas as partes, cabendo o CONTRATADA comunicar por escrito a ocorrência:

- Reajuste da variação do preço do combustível entre outros que venham a acarretar nas alterações dos valores.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato vigorará por prazo de 12 ( doze) meses, a partir da data da sua assinatura facultando a qualquer das partes rescindi-lo a qualquer época mediante um aviso prévio de 30 (trinta) dias, por escrito, não cabendo qualquer indenização.

Considerar-se à automaticamente rescindido este instrumento contratual na hipótese do destrato do contrato de gestão firmado entre a SES (Secretaria Estadual de saúde do Estado de Pernambuco) e esta unidade de saúde, sem prévia indenização.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Quaisquer alterações devidas ao presente **CONTRATO** serão necessariamente acompanhadas do respectivo **ADITIVO CONTRATUAL**, devidamente datado assinado pelas partes manifestantes, sob pena de nulidade da cláusula.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contratado cancela e substitui todos os outros contratos negócios, ajustes verbais ou escritos , eventualmente efetuados pelas partes anteriormente à presente data. As partes, neste momento, dão reciprocamente a mais ampla, geral, irrestrita e irrevogável quitação por todos os negócios eventualmente celebrados anteriormente nada tendo a reclamar seja a que título for.

**Parágrafo primeiro:** este contrato não poderá ser cedido ou transferido por qualquer das partes, nem apresentado como garantia de obrigações sem a prévia anuência escrita das partes.



**Parágrafo Terceiro:** O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, incorporação, fusão e cisão, ficando, ainda, devada a associação de **CONTRATADA** com outrem para fins de execução deste ajuste.

**CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ELEIÇÃO DO FORO**

Fica eleito o foro **NAZARE DA MATA- PERNAMBUCO**, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, que não forem resolvidos administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Nazaré da mata, 29 de outubro de 2022

Nome do Contrante

HEC - Hospital Ermírio Coutinho  
Francisco Madeiro  
Diretor Geral - CRM 7622

Nome do Contratado

Testemunhas:

CPF

CPF